OUTUBRO ROSA

A informação e a prevenção salvam vidas



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "Outubro Rosa" é uma campanha internacional de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. O nome da campanha faz referência à cor do laço rosa, que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama. Durante o mês de outubro, são compartilhadas informações para proporcionar maior acesso ao diagnóstico e ao tratamento da doença.



Câncer de mama, o que é?

O câncer de mama é uma doença causada pela multiplicação desordenada de células da mama. Este processo gera células anormais que se multiplicam, formando um tumor (câncer).

Segundo o Instituto Nacional do Câncer, no Brasil, estimase que haverá 66.280 novos casos de câncer de mama para cada ano do triênio 2020-2022. Esse valor corresponde a um risco estimado de 61,61 casos novos a cada 100 mil mulheres. Apesar de ser uma doença grave, quando diagnosticada precocemente, tem 95% de chance de cura, conforme informações disponibilizadas pela Fiocruz.

Quais são os principais sinais e sintomas?

Os principais sinais e sintomas do câncer de mama são:

- Nódulo (caroço) fixo, endurecido e, geralmente, indolor.
- Pele da mama avermelhada, retraída ou parecida com casca de laranja.
- Alterações no mamilo (bico do peito).
- Pequenos nódulos (caroços) nas axilas ou no pescoço.
- Saída espontânea de líquido anormal pelos mamilos.

Descobrindo a doença cedo:

É possível detectar o câncer de mama na sua fase inicial, em grande parte dos casos, através de consultas médicas com exame clínico das mamas, tendo a possibilidade de solicitar outros exames de rastreamento, tais como a conhecida mamografia. O diagnóstico no início da doença aumenta a possibilidade de cura por meio de tratamentos menos agressivos e com taxas de sucesso

maiores.

A maior parte dos cânceres de mama é descoberta pelas próprias mulheres, assim todas as mulheres, independentemente da idade, devem ser estimuladas a conhecer seu corpo para saber o que é, ou não, normal em suas mamas.

Atualmente, estudos mostraram que criar o hábito de observar e palpar suas mamas sempre que se sentir confortável é mais eficaz do que aprender uma técnica específica.

Esta orientação, alinhada com a Organização Mundial da Saúde, foca na autoconsciência do corpo e na postura atenta das mulheres durante todos os dias do ano. Assim, é possível aprender o que são alterações de uma mama saudável no decorrer do tempo/fases do mês e valorizar as pequenas alterações que surgem, recorrendo ao médico tão logo sejam descobertas.

É possível reduzir o risco de desenvolver câncer de mama?

Sim. Manter o peso adequado, praticar atividade física e evitar bebidas alcoólicas auxilia no processo de redução de câncer de mama. Amamentar também é considerado como um fator de proteção.

Quais são os fatores de risco para câncer de mama?

Fatores comportamentais:

Obesidade, sedentarismo, consumo de bebidas alcoólicas.

*Fatores hormonais:

Primeira menstruação antes dos 12 anos; mulheres que nunca pariram; primeira gravidez depois dos 30 anos; não ter



amamentado; parar de menstruar depois dos 55 anos. Fatores genéticos:

História de alguém na família com câncer de ovário, câncer de mama em homens, câncer de mama em mulheres, principalmente antes dos 50 anos.

Mamografia, o que é?

A mamografia é uma radiografia das mamas feita por um equipamento chamado mamógrafo, capaz de identificar alterações suspeitas de câncer antes do surgimento dos sintomas, ou seja, antes que seja possível perceber qualquer alteração nas mamas. O diagnóstico precoce (consultas médicas associadas ao esclarecimento da população quanto à doença) em conjunto com o rastreamento (mamografia) são ações complementares muito eficazes na detecção de câncer de mama.

O Ministério da Saúde recomenda que a mamografia de rastreamento (exame realizado quando não há sinais nem sintomas suspeitos) seja ofertada para mulheres entre 50 e 69 anos, a cada dois anos. Já a mamografia diagnóstica (exame realizado com a finalidade de investigação de lesões suspeitas na mama) pode ser solicitada em qualquer idade, a critério médico.

A Lei n° 11.664/2008 define que todas as mulheres têm o direito de realizar a mamografia, anualmente, a partir dos 40 anos. Todas as mulheres acima dessa faixa etária têm o direito de buscar atendimento nas unidades básicas de saúde e de solicitar a realização do exame.



Direitos das mulheres com câncer de mama

TRATAMENTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Muitos avanços vêm ocorrendo no tratamento do câncer de mama nas últimas décadas. Os Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACONs) e as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACONs), integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), oferecem assistência especializada e integral à paciente com câncer de mama, atuando, de forma totalmente gratuita, no diagnóstico, estadiamento e tratamento.

Consulte os contatos ao final da cartilha, na página 13.



LEI N° 12.732/2012

Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna e estabelece prazos, máximos, para o seu recebimento, gratuitamente, pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os prazos estipulados são os seguintes:

D paciente com **neoplasia maligna** tem direito de se submeter ao **primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias** contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico.

Para efeito do cumprimento desse prazo, considerarse-á **efetivamente iniciado o primeiro tratamento** da neoplasia maligna, com a realização de **terapia cirúrgica** ou com o início de **radioterapia** ou de **quimioterapia**, conforme a necessidade terapêutica.

Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A Constituição Federal conferiu ao Estado, por intermédio do Sistema Único de Saúde, o dever de garantir a todos o direito à saúde de forma integral e igualitária, incluindo a assistência farmacêutica.

O Sistema Único de Saúde fornece, por meio dos CACONs e dos UNACONs – que são hospitais destinados à prestação de assistência especializada de alta complexidade para o diagnóstico definitivo e tratamento de todos os tipos de câncer – medicamentos para tratamento do câncer de forma totalmente gratuita.



Entretanto, no tratamento do câncer, são prescritos medicamentos que nem sempre estão contemplados na lista de medicamentos ofertados pelo SUS. Para ter acesso aos medicamentos não ofertados pelo SUS (medicamentos excepcionais), deve-se fazer a solicitação junto à Secretaria Estadual de Saúde ou à Secretaria Municipal de Saúde e, em caso negativo, buscar a Defensoria Pública, apresentando os seguintes documentos:

- Documento de identidade RG e CPF.
- *Comprovante de residência.
- Ficha cadastro de paciente preenchida e assinada pelo responsável pelo Programa de Medicamentos de alto custo ou excepcionais.
- Requerimento solicitando o remédio preenchido e assinado pelo paciente ou responsável.
- Laudo médico fundamentado documento para autorização do medicamento especificado contendo a justificativa da impossibilidade de fazer uso dos tratamentos oferecidos pelo SUS.

Outros documentos não informados na lista acima podem ser solicitados pelo(a) defensor(a) público(a).

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

O Tratamento Fora de Domicílio trata-se de uma ajuda de custo à paciente e, em alguns casos, também ao acompanhante, desde que a doença não seja tratável ou tenham sido esgotados os tratamentos em âmbito municipal e a pessoa seja encaminhada, por ordem médica, a unidades de saúde de outro município ou estado. O direito deve ser pleiteado perante a Secretaria Estadual de Saúde.

CIRURGIA PLÁSTICA DE RECONSTRUÇÃO DA MAMA

A cirurgia plástica para reconstrução da mama, por meio de várias técnicas cirúrgicas, busca restaurar a mama, considerando a forma, a aparência e o tamanho, após a mastectomia parcial ou total (amputação ou mutilação da mama), em decorrência da técnica de tratamento do câncer de mama

Toda mulher que, em virtude do câncer, teve uma ou ambas as mamas retiradas, total ou parcialmente, tem direito a essa cirurgia, sendo necessária a recomendação do médico que assiste a paciente. Tanto o Sistema Único de Saúde (SUS) como os planos privados de assistência à saúde têm a obrigação de prestar o serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama.

Ainda, havendo indicação médica, toda mulher também tem direito à cirurgia plástica de correção de eventual assimetria entre as mamas, para manter a proporção estética entre ambas.

FALTA JUSTIFICADA AO TRABALHO PARA EXAMES PREVENTIVOS

A pessoa poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, por até 3 (três) dias, a cada 12 (doze) meses de trabalho, para realizar exames preventivos de câncer, desde que comprove, mediante atestado, a realização dos exames.

QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA

É possível que a pessoa com invalidez total e permanente, seja por acidente ou morte, obtenha a quitação do financiamento imobiliário realizado pelo Sistema Financeiro de



Habitação (SFH), considerando que o adquirente, ao realizar o financiamento, contrata um seguro obrigatório que garante a quitação do valor correspondente ao saldo devedor do financiamento em caso de invalidez ou morte.

No caso, quando o câncer causar invalidez total e permanente e for adquirido após a assinatura do contrato de compra do imóvel, será possível requerer a quitação do financiamento.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Toda pessoa com idade igual ou superior a 65 anos, que não exerça atividade remunerada, bem como as pessoas com deficiência que estejam incapacitadas para o trabalho têm direito a receber um salário mínimo por mês através da Previdência Social. As pacientes que enfrentam estágio avançado de câncer ou que sofrem com sequelas também podem recorrer a esse benefício, desde que a renda do grupo familiar seja inferior a ½ do salário mínimo.

AUXÍLIO-DOENÇA

As pessoas inscritas no Regime Geral de Previdência Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) que necessitarem se ausentar do emprego por mais de 15 (quinze) dias devido à incapacidade para o exercício de suas atividades habituais ou de trabalho podem solicitar o auxíliodoença.

A solicitação do auxílio-doença deve ser realizada em uma agência da Previdência Social ou pelos canais de atendimento: ligação telefônica para o número 135; endereço eletrônico https://gov.br/meuinss; ou aplicativo Meu INSS, disponível na Google Play e na App Store.



APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez é um direito previsto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Este benefício é concedido desde que a incapacidade para o trabalho seja considerada definitiva pela perícia médica do INSS ou do órgão pagador.

SAQUE DO FGTS E PIS/PASEP

As pessoas diagnosticadas com câncer ou que possuam um dependente com câncer, desde que devidamente registrado como dependente no INSS ou no Imposto de Renda, podem sacar o seu saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como os valores referentes ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

O saque do saldo do FGTS ou do valor referente ao PIS/ Pasep deve ser realizado em uma agência da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação do Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho, número do PIS e atestado médico do diagnóstico e estágio clínico da doença, emitido em até 30 dias, com assinatura e CRM do médico responsável pelo tratamento.

ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

As pessoas com câncer estão isentas do recolhimento de Imposto de Renda sobre os rendimentos de aposentadoria, pensão, reforma/reserva (militares), mesmo quando a doença tenha sido identificada após a concessão da aposentadoria.

Para solicitar a isenção, a pessoa deve procurar o órgão pagador da sua aposentadoria e apresentar o requerimento



fornecido pela Receita Federal. Ainda, a doença deverá ser comprovada por meio de laudo médico emitido pelo serviço médico do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por um médico vinculado à fonte pagadora da aposentadoria.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

As pessoas diagnosticadas com câncer possuem prioridade na tramitação de processos administrativos e judiciais. O requerimento para tramitação preferencial deve ser formulado pelo(a) defensor(a) público(a) ou pelo(a) advogado(a) habilitado(a) no processo.

ISENÇÃO DE ICMS, IPVA, IPI E IOF

Pacientes com câncer são isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), na compra de veículos automotores, bem como do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), em caso de financiamento para a compra do veículo, assim como do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), quando da doença decorrer deficiência física, visual, mental severa ou profunda.

DEFENSORIA PÚBLICA E A IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE

A fim de facilitar o acesso aos direitos supracitados, poderá a paciente buscar assistência jurídica, tanto via judicial



quanto extrajudicial, através da Defensoria Pública, mediante os contatos a seguir.

Unidade Central de Atendimento e Ajuizamento Rua Sete de Setembro, n° 666, Centro, Porto Alegre/RS Telefone: (51) 3225-0777

Em razão da pandemia de COVID-19, o atendimento inicial ocorre exclusivamente pelo telefone.

*Demais localidades, procure a Defensoria Pública do seu município.

https://www.defensoria.rs.def.br/locais-de-atendimento

PROJETO OUTUBRO ROSA						
CIDADE	HOSPITAL	SERVIÇO	HABILITAÇÃO	CONTATO GERAL		
Bento Gonçalves	Hospital Tacchini/Sociedade Dr. Barholomeu Tacchini	UNACON com serviço de radioterapia	Habilitado	(54) 3455-4333		
Bagé	Santa Casa de Caridade de Bagé	UNACON	Habilitado	(53) 3240-3200		
Cachoeira do Sul	Hospital Caridade Beneficência Cachoeira do Sul	UNACON	Habilitado	(51) 3722-0800		
Canoas	Hospital Nossa Senhora das Graças	UNACON com serviço de hematologia	Habilitado	(51) 2102-1000		
Carazinho	Hospital de Caridade e Beneficência	UNACON	Habilitado	(54) 3329-9898		
Caxias do Sul	Hospital Geral/Fundação UCS Hospital Geral de Caxias do Sul	UNACON com serviço de radioterapia, de hematologia e de oncologia pediátrica	Habilitado	(54) 3218-7200		
Caxias do Sul	Hospital Pompéia/Pio Sodalício Damas Caridade	UNACON	Habilitado	(54) 3220-8000		
Cruz Alta	Hospital São Vicente de Paulo/ Associação das Damas de Caridade	UNACON com serviço de hematologia	Habilitado	(55) 3321-2400		
Erechim	Hospital da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim	UNACON com serviço de radioterapia e de hematologia	Habilitado	(54) 3520 2100		
ljuí	Hospital da Associação Hospital de Caridade de Ijuí	CACON	Habilitado	(55) 3331-9300		
Lajeado	Hospital Bruno Born/Sociedade Beneficente de Caridade de Lajeado	UNACON com serviço de radioterapia e de hematologia	Habilitado	(51) 3714-7500		



Novo Hamburgo	Hospital Regina /Associação Congregação Santa Catarina	UNACON	Habilitado	(51) 3594-7163
Passo Fundo	Hospital São Vicente de Paulo/ Associação Beneficente São Vicente de Paulo	UNACON com serviço de radioterapia, de hematologia e de oncologia pediátrica	Habilitado	(54) 3316-4000
Passo Fundo	Hospital da Cidade de Passo Fundo	UNACON	Habilitado	(54) 2103-3333
Pelotas	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas/Fundação de Apoio Universitário	UNACON com serviço de radioterapia e de hematologia	Habilitado	(53) 3284-4900
Pelotas	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	UNACON com serviço de radioterapia e de hematologia	Habilitado	(53) 3284-4700
Porto Alegre	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	CACON com serviço de oncologia pediátrica	Habilitado	(51) 3359-8000
Porto Alegre	Hospital São Lucas da PUCRS/ União Brasileira de Educação e Assistência	UNACON com serviço de radioterapia, de hematologia e de oncologia pediátrica	Habilitado	(51) 3320-3000
Porto Alegre	Hospital Fêmina S/A	UNACON	Habilitado	(51) 3314-5200
Porto Alegre	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	CACON com serviço de oncologia pediátrica	Habilitado	(51) 3214-8080
Porto Alegre	Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	UNACON com serviço de hematologia e de oncologia pediátrica	Habilitado	(51) 3357-2000
Rio Grande	Hospital da Associação de Caridade Santa Casa de Caridade do Rio Grande	UNACON com serviço de radioterapia e de hematologia	Habilitado	(53) 3233-7100
Santa Cruz do Sul	Hospital Ana Nery	UNACON com serviço de radioterapia	Habilitado	(51) 2106-4400
Santa Rosa	Hospital Vida Saúde/Associação Hospital Caridade de Santa Rosa	UNACON com serviço de radioterapia e de hematologia	Habilitado	(55) 3512-5050
Santiago	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	UNACON	Habilitado	(55) 3251-2770
São Leopoldo	Hospital da Fundação Hospital Centenário	UNACON com serviço de radioterapia	Habilitado	(51) 3591-1400
Santa Maria	Hospital Universitário de Santa Maria	UNACON com serviço de radioterapia, de hematologia e de oncologia pediátrica	Habilitado	(55) 3213-1400



Santo Ângelo	Hospital Santo Angelo	UNACON	Habilitado	(55) 3312-1376
Taquara	Hospital Bom Jesus	UNACON	Habilitado	(51) 2500-9300
Uruguaiana	Hospital da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana	UNACON com serviço de radioterapia	Habilitado	(55) 3414-5500



Material produzido pela Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Revisão ortográfica: Lauren Willers Müller | Projeto gráfico: Sandrine Knopp

















